



Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação

Em:

30/04/2025

L.P.F.
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Dispõe sobre a criação do Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital, que permitirá aos cidadãos agendar serviços públicos municipais de forma digital, por meio de plataforma eletrônica.

Art. 2º O Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital terá os seguintes objetivos:

- I - Facilitar o acesso aos serviços públicos municipais;
- II - Reduzir o tempo de espera nos órgãos públicos municipais;
- III - Melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos municipais;
- IV - Proporcionar maior comodidade e conveniência aos cidadãos.

Art. 3º O Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital será implementado por meio de plataforma eletrônica, que permitirá aos cidadãos:

- I - Agendar serviços públicos municipais de forma online;
- II - Escolher o dia e o horário para o atendimento;
- III - Receber confirmação do agendamento por meio de mensagem eletrônica ou SMS.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais serão obrigados a:

- I - Implementar o Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital em seus sítios eletrônicos;
- II - Disponibilizar informações claras e precisas sobre os serviços públicos municipais oferecidos;
- III - Garantir a segurança e a privacidade dos dados dos cidadãos.

Art. 5º O Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital será gratuito e acessível a todos os cidadãos.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instituição do Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital, uma iniciativa que busca modernizar e otimizar o acesso aos serviços oferecidos pela administração pública municipal. Trata-se de uma proposta alinhada com as demandas atuais da sociedade, que busca mais eficiência, conveniência e agilidade na prestação de serviços públicos.

A implementação do Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital representa um grande avanço em termos de inovação no município. Ao oferecer uma plataforma eletrônica para o agendamento de serviços, a administração pública não apenas demonstra compromisso com a modernização, mas também se posiciona como referência em práticas inovadoras voltadas ao atendimento ao cidadão. Esse sistema é uma ferramenta importante para conectar as necessidades da população com soluções tecnológicas modernas, diminuindo burocracias e promovendo a transformação digital no setor público.

Além disso, o projeto aproveita a tecnologia e os recursos já disponíveis no âmbito do executivo municipal, otimizando o investimento público e garantindo a implementação de uma plataforma prática e funcional. O uso inteligente da infraestrutura existente reduz custos e garante maior agilidade na sua implementação, gerando resultados positivos em curto prazo. Essa abordagem reforça a capacidade do município de maximizar os benefícios de tecnologias previamente adquiridas e aproveitá-las em prol do bem-estar da comunidade florestana.

Dessa forma, o Agendamento de Serviços Públicos Municipais Digital vem para fortalecer a relação entre o cidadão e a administração pública, proporcionando um atendimento mais eficiente, acessível e compatível com os desafios e demandas da era digital. É um passo decisivo para consolidar Floresta como um município inovador e comprometido com a qualidade dos serviços prestados.

Com base nos argumentos apresentados, solicito a aprovação do Projeto de Lei nº 26/2025, que trará benefícios diretos e significativos para toda a população florestana.

criei este ar
vocalizar
G. Gomes Júnior
Ana Alice Numeriano
Braga

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador
BEIJINHA RUEA
Ana Alice Numeriano
Braga

DR. S.
KEL COPIPA